



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

# Deliberação

ERC/2023/285 (CONTJOR-TV)

Participações contra as edições de 15 de fevereiro de 2023 dos noticiários de horário nobre da RTP1, SIC e TVI, a propósito da cobertura jornalística do parecer da Procuradoria-Geral da República sobre as greves de professores

Lisboa  
26 de julho de 2023

## Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

### Deliberação ERC/2023/285 (CONTJOR-TV)

**Assunto:** Participações contra as edições de 15 de fevereiro de 2023 dos noticiários de horário nobre da RTP1, SIC e TVI, a propósito da cobertura jornalística do parecer da Procuradoria-Geral da República sobre as greves de professores

#### I. Participações

1. Deram entrada na ERC, entre 16 e 18 de fevereiro de 2023, 11 participações contra as edições de 15 de fevereiro de 2023 dos noticiários de horário nobre da RTP1, SIC e TVI, a propósito da cobertura jornalística do parecer da Procuradoria-Geral da República sobre as greves de professores.
2. Os noticiários denunciados são: “Telejornal” da RTP1, “Jornal da Noite” da SIC e “Jornal das 8” da TVI.
3. Os Participantes alegam o seguinte:
  - i. Aqueles noticiários «divulgaram informações discordantes com o parecer da Procuradoria Geral da República relativo às greves promovidas por alguns sindicatos»;
  - ii. «Os diversos órgãos de comunicação social têm a obrigação, no mínimo, de prestar uma informação credível, transparente e baseada em factos reais, não podendo nem devendo basear as suas notícias numa única fonte. Relativamente ao parecer emitido pela PGR, este foi comunicado pelo Ministério da Educação aos órgãos de comunicação social sem que estes confirmassem a informação com o documento original, como deveria ter acontecido»;

- iii. A greve, não só «não foi considerada ilegal como cumpre todos os pressupostos legais na marcação de greves. O que o parecer diz é que poderá haver, mas mesmo assim não é possível aferir essa situação, alguma ilegalidade no cumprimento da greve por parte dos professores»;
- iv. «Os canais televisivos referidos, noticiaram que o parecer da PGR considerou a greve dos professores ilegal. Esta informação não tem respaldo no parecer, mas apenas na nota à comunicação social divulgada pelo ME. O dever jornalístico de noticiar com rigor não foi respeitado e contribuiu para se formar, na opinião pública, uma ideia falsa sobre o conteúdo do parecer».

## II. Posição das Denunciadas

### a) RTP1

- 4. Notificada a pronunciar-se, a RTP1 defende que a notícia «foi feita tendo por base, num primeiro momento, o comunicado do Ministério da Educação (ME) e, logo depois, a partir do parecer da Procuradoria-Geral da República (PGR). A notícia foi tratada em *off* (pequeno texto lido pelo pivot, com as imagens) durante o final de tarde do dia 15 e depois em peça».
- 5. A RTP1 considera que «as notícias estiveram sempre corretas – o comunicado do ME é elaborado com base no parecer da PGR, ao qual a RTP teve acesso pouco depois, e as considerações coincidem com as conclusões do parecer. O parecer da PGR é a base da notícia (...). É citado e mostrado em grafismo, com sublinhado do mais importante. Não corresponde, de todo, à verdade que tenhamos feito a notícia apenas com base no comunicado do ME.»

### b) SIC

6. Na sua pronúncia, a SIC começa por alegar que «é ostensivamente falso que a notícia (...) tenha mencionado que a greve dos professores era ilegal.»
  7. Explica que na notícia «consta ínsita a crítica que a PGR formulou relativamente a um específico modo de exercício do direito à greve em causa, ou, por outras palavras, ao modo de participação na mesma, e não, com[o] parecem os participantes pretender fazer crer, que a greve em causa não poderia ocorrer, por ter sido considerada ilegal.»
  8. Sustenta que a notícia se encontra «suportada não só no próprio “Parecer da PGR – Greve nacional trabalhadores docentes”», mas também «no próprio comunicado enviado às redações nesse mesmo dia 15 de fevereiro de 2023, pelo Ministério da Educação».
  9. A SIC conclui defendendo que «promoveu corretamente o exercício do direito de informar, de se informar e de ser informado, com rigor e independência».
- c) **TVI**
10. Em sede de pronúncia, vem a TVI asseverar que a notícia «é inteiramente fiel às conclusões apresentadas no referido parecer, sendo claro que a informação divulgada não foi a de que a greve era ilegal, sendo aliás referido que a convocatória da greve tinha sido considerada legal, mas que a forma como estava a ser executada e aconselhada por alguns sindicatos, a chamada greve self-service, não à jornada, mas apenas a algumas horas do princípio da manhã, era desconforme com a lei e não respeitava os pré-avisos entregues pelos sindicatos. O que afetava sobretudo a forma como um dos sindicatos estava a organizar a greve dos professores e a gestão das suas reivindicações junto do Ministério da Educação, tendo-lhe por isso sido dada a oportunidade de se pronunciarem sobre esta nova circunstância e a sua influência nas negociações que ainda decorriam no Ministério.»

11. Considera, por fim, que «o assunto era de manifesto e relevante interesse público e a TVI e os seus jornalistas fizeram o seu trabalho de forma isenta e independente, tendo relatado o teor das conclusões do parecer da PGR sobre a forma de convocação e a execução da greve dos professores e não qualquer comunicado do Ministério da Educação, que desconhecem.»

### III. Análise e fundamentação

12. Atente-se que a ERC é competente para apreciar a matéria em causa na presente participação, na medida definida nos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, atendendo em particular à alínea d) do artigo 7.º, e à alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º.
13. Os factos alegados serão observados à luz do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º, e no n.º 1 e na alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei da Televisão e Serviços Audiovisuais da Pedido (LTSAP)<sup>1</sup>.
14. Nas participações em apreço alega-se que os noticiários da RTP1, SIC e TVI «divulgaram informações discordantes com o parecer da Procuradoria-Geral da República» e que «noticiaram que o parecer da PGR considerou a greve dos professores ilegal», sendo que «esta informação não tem respaldo no parecer».
15. A cobertura jornalística conferida pelos três serviços de programas sobre esta matéria foi semelhante. A RTP1 exibiu uma peça com uma duração de 4 minutos e 14 segundos, que incluiu uma ligação em direto. A SIC transmitiu uma peça com 4 minutos e 49 segundos, que também incluiu uma ligação em direto. A peça exibida pela TVI teve uma duração de 3 minutos e 34 segundos e que incluiu, igualmente, uma ligação em direto.

---

<sup>1</sup> Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 74/2020, de 19 de novembro.

**16.** As conclusões do referido parecer da Procuradoria-Geral da República são assim apresentadas pelos pivôs dos três noticiários:

- «A Procuradoria-Geral da República diz que a greve dos professores convocada pelo STOP é ilegal. Segundo o parecer jurídico pedido pelo Governo, há uma divergência entre os pré-avisos de greve e a informação transmitida aos professores.» (RTP1)

- «A Procuradoria-Geral da República considera que as greves dos professores convocadas pelo STOP nos últimos meses violam a lei. O anúncio foi feito pelo Ministro da Educação numa nova ronda negocial com os sindicatos, que decorreu durante toda a tarde.» (SIC)

- «A Procuradoria-Geral da República diz que é ilegal a forma como algumas greves estão a ser executadas pelos professores com paralisações apenas a algumas horas, o que não respeita os pré-avisos entregues pelos sindicatos.» (TVI)

**17.** Após as introduções, o tema é desenvolvido nas peças editadas. Veja-se:

- «O problema não está na greve, está na forma. O parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República concluiu que os pré-avisos de greve não batem certo com as informações dadas aos professores. Ou seja, dizem que o STOP (...) deu a entender que os docentes podiam escolher as horas e a duração da paralisação, quando os pré-avisos eram para a jornada completa.» (RTP1)

- «Foram detetadas ilegalidades nas greves deste sindicato, porque o que anunciaram não foi o que cumpriram. Os pré-avisos antecipavam paralisações para o dia todo, mas acabaram por durar apenas umas horas. (...) Agora, um mês depois, na conclusão das 83 páginas, a PGR sublinha que as greves não podem assentar na caótica desorganização de uma greve self-service ou a la carte.» (SIC)

- «Para a PGR, não há greves self-service. Os professores não podem escolher fazer greves só às primeiras horas da manhã, mas sim o dia todo. (...) O Sindicato de Todos os

Profissionais de Educação tinha avançado com um pré-aviso para o dia inteiro, mas no site o STOP informa que os professores podem escolher fazer greve só ao início do dia e é isto que a PGR considera ilegal, porque não respeita o pré-aviso que foi entregue.» (TVI)

- 18.** As fontes convocadas pelos três serviços de programas para sustentar a informação relatadas são: parecer da Procuradoria-Geral da República; página eletrónica do STOP; Nuno Cerejeira Namora, advogado; comunicado do Ministério da Educação; Luís Gonçalves da Silva, professor Faculdade Direito Univ. Lisboa (RTP1); parecer da Procuradoria-Geral da República; Mário Nogueira, FENPROF; André Pestana, STOP (SIC); parecer da Procuradoria-Geral da República; André Pestana, STOP; Governo (TVI).
- 19.** Ora, as informações relatadas são atribuídas a fontes de informação oficiais devidamente identificadas. Para além disso, observa-se uma diversificação das fontes de informação, incluindo, nomeadamente, os próprios sindicatos do setor.
- 20.** No que se refere à devida identificação das fontes de informação como garante do rigor informativo, considera-se que a RTP1, a SIC e a TVI atuaram em cumprimento do disposto nas alíneas a), e) e f) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista (EJ)<sup>2</sup>.
- 21.** Sobre as alegações concretas das participações, cumpre dizer que todas as peças jornalísticas visadas explicam e contextualizam os aspetos das greves de professores que, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral da República, são considerados desconformes: a greve não é ilegal, mas verificou-se uma dissonância entre os pré-avisos de greve e as informações fornecidas por alguns sindicatos quanto à forma como os professores poderiam realizar as paralisações.

---

<sup>2</sup> Lei n.º 1/99, de 1 de janeiro.

22. Não se verificam, nas peças, elementos que contrariem as conclusões do parecer da Procuradoria-Geral da República e, por conseguinte, que constituam saltos interpretativos abusivos sobre os factos relatados.
23. Pelo exposto, não se evidenciam indícios de comprometimento das exigências de rigor informativo.

#### **IV. Deliberação**

Apreciadas várias participações contra as edições de 15 de fevereiro de 2023 dos noticiários de horário nobre da RTP1, SIC e TVI, a propósito da cobertura jornalística do parecer da Procuradoria-Geral da República sobre as greves de professores, o Conselho Regulador da ERC, no exercício das atribuições e competências de regulação previstas na alínea d) do artigo 7.º, e na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera arquivar o processo, por não terem sido identificados elementos de falta de rigor informativo.

Lisboa, 26 de julho de 2023

O Conselho Regulador,

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo